



Município de Guaíra

CÓPIA

Guaíra – PR, em 06 de dezembro de 2024

MENSAGEM N° 038/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra

Assunto: encaminha Projeto de Lei.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.467/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 35324

EM 06/12/2024 às 14:30

Andréve

SERVIDOR

Excelentíssimo Senhor Presidente

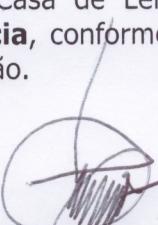
Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade a autorização para indenização da área de plantio particular afetada pelas obras de drenagem urbana da comunidade de Bela Vista do Oeste, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

A referida proposta tem como objetivo a indenização do proprietário do imóvel rural identificado como Lote Rural nº 325-A da Gleba 5, Colônia "C" Serra Maracaju, matrícula nº 8.939 do Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra-PR, em razão dos danos causados pela execução das obras públicas de galerias pluviais. Tais danos decorrem da impossibilidade de cultivo agrícola nas áreas afetadas pelas intervenções, uma vez que os serviços a serem desenvolvidos restringem a utilização da área para atividades rurais, no período das obras, face a necessidade de trânsito de veículos e maquinários pesados, depósito de material e artefatos a serem utilizados na obra.

Importante destacar que a execução de políticas públicas relacionadas à drenagem urbana é de competência do município, sendo a presente obra de extrema relevância para a melhoria da infraestrutura local, especialmente no que tange à drenagem da comunidade de Bela Vista do Oeste. A obra, que interligará a drenagem urbana da rua perimetral, cruzando a faixa de domínio e a pista da BR-163 até o Córrego Mirafonte, mostrou-se a solução técnica para a solução dos problemas históricos de drenagem de águas pluviais na localidade, restando assim, bem demonstrada a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, diante do exposto e justificativas, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões dessa Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do Presente Projeto, em **regime de urgência**, conforme preceitua o artigo 51 da LOM, reiterando nossas expressões de estima e consideração.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal